



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2022

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a campanha “**Mulher na Política**”.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a campanha “**Mulher na Política**”, a ser realizada no mês de março de cada ano.

Art. 2º As atividades desenvolvidas durante o evento serão de responsabilidade do Poder Público municipal e serão voltadas ao incentivo à participação da mulher na atividade política, tais como:

I - conscientização da mulher sobre a importância de sua participação na atividade política;

II - elaboração e distribuição de material informativo sobre:

- a) os meios de participação na atividade política;
- b) os procedimentos para filiação em Partido Político; e
- c) demais informações essenciais a respeito do tema;

III - incentivo às mulheres filiadas a Partido Político a:

- a) concorrerem a cargos eletivos; e
- b) filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV - viabilização da realização de:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

a) palestras;

b) seminários; e

c) cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;

V - incentivo às jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral; e

VI - incentivo aos Partidos Políticos, com representatividade na Câmara Municipal, a oportunizarem as Vereadoras Suplentes a ocuparem a cadeira Legislativa no mês de março de cada ano legislativo.

Art. 3º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com:

I - outras entidades e Órgãos Públicos;

II - organizações da sociedade civil;

III - fundações de Direito Público ou Privado; e

VI - instituições de ensino.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Outubro de 2021.

DODUEL VARELA

Vereador - PSL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, o Brasil vivenciou uma progressão no debate público em torno das questões femininas. Temas como assédio, aborto, maternidade e carreira vêm sendo discutidos amplamente na sociedade e ganhando espaço no cenário político. A luta pelo direito das mulheres vem progredindo não só no Brasil, mas em todo o mundo. Alguns avanços já foram conquistados nas últimas décadas, como o direito ao voto e o direito de serem eleitas. Porém, no que tange à representatividade das mulheres na política, esse debate ainda se encontra muito distante do desejado.

Muitas mulheres ainda têm dificuldades de ocupar cargos de poder, serem eleitas ou terem voz ativa nas tomadas de decisões políticas. Isso acontece devido à exclusão histórica desse gênero na política e que se reverbera, até hoje, no nosso cenário de baixa representatividade feminina no governo.

Segundo o *Inter-Parliamentary Union*, que é uma Organização Internacional dos Parlamentos dos Estados soberanos, cujo objetivo é mediar os contatos multilaterais dos parlamentares, o Brasil é um dos piores países em termos de representatividade política feminina, ocupando o terceiro lugar na América Latina em menor representação parlamentar de mulheres. No ranking, a nossa taxa é de aproximadamente 10 pontos percentuais a menos que a média global e está praticamente estabilizada desde a década de 1940. Isso indica que, além de estarmos atrás de muitos países em relação à representatividade feminina, poucos avanços têm se apresentado nas últimas décadas.

Esse cenário se observa em todas as esferas do poder do Estado. Desde as Câmaras dos Vereadores até o Senado Federal, essa taxa de representatividade permanece muito baixa, mesmo em um cenário em que 51% dos eleitores são mulheres.

A sub-representação feminina na política gera consequências que se refletem, principalmente, mas não unicamente, na idealização, construção e execução de políticas públicas que considerem as questões do ser mulher.

A ausência de mulheres nos cargos de poder não propicia um debate adequado em torno de questões fundamentais, como saúde e segurança pública. Entende-se que a presença delas na política proporcionará um maior diálogo e um pensar mais abrangente em torno de questões que estejam relacionadas às pautas femininas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Ressalta-se que a dotação orçamentária que servirá de amparo a este tipo de Proposição está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), ano de 2021, por meio do Programa 1.225 - PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA IGUALDADE DE GÊNERO, rubrica 2201.14.422.3.235.2.070 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DOS DIREITOS DAS MULHERES.

Assim, o Projeto em tela tem como principal objetivo contribuir para uma maior igualdade de gênero e empoderamento das mulheres no processo eleitoral.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 19 de Outubro de 2021.

DODUEL VARELA
Vereador - PSL





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PLO **Autor da proposição:** Ver. Doduel Varela

Ementa: *Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a campanha “Mulher na Política”.*

Data de Entrada: 03/12/2021 **Data de Saída:** 03/10/2021 **Nº de Ordem:** NPE 1361-C/2021

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no art. 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife e na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

1.1 Recomenda-se utilizar espaçamento simples entre dispositivos, conforme o inciso XXI do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 2021.

1.2 Recomenda-se uniformizar a fonte do texto para Calibri, tamanho 12, conforme o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 2021.

1.3 No art. 3º, recomenda-se ajustar o espaçamento entre o numeral indicador do inciso e o hífen, bem como do hífen ao texto do dispositivo, conforme o inciso VI do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 2021.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

2.1 Formatar a ementa conforme o inciso II do art. 21 da Lei complementar Municipal nº 1, de 2021.

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim Não

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?

Sim Não

5. Contém justificativa?

Sim Não

a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?

Sim Não

b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?

Sim Não Não se aplica

c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?

Sim Não Não se aplica

6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?

Sim Não

7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?

Sim Não

8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?

Sim Não

Para concessão de títulos honoríficos:

9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?

Sim Não

Para emendas e substitutivos:

10. Guarda direta e inequívoca relação com a proposição principal?

Sim Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO
CONSULTORIA LEGISLATIVA

Observações: _____

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

Sim

Não

